

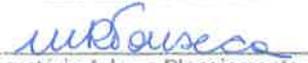


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 17/09/2019


Secretaria Adm. e Planejamento

Contrato nº 44 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos,
que entre si celebram o Município de Ouidor
e a empresa **DCORPO INTEIRO
ASSOCIADOS LTDA ME**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADA: DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.055.231/0001-04, com sede a Rua Sebastiana Arantes Fonseca, 1025, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Walter Barsanulfo Rodrigues Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 045.127.846-16, RG nº MG1036992M SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia/MG.

03 – **FUNDAMENTO**: Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019.

CLÁUSULA II – OBJETO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1.1 Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a por ocasião das comemorações do 66º aniversário de Ouvidor, a realizar-se no dias 18 e 19 de outubro de 2019:

- MATOGROSSO E MATHIAS
DATA: 18/10/2019;
HORÁRIO: 23:00 h;
- PADRE ALESSANDRO CAMPOS
DATA: 19/10/2019;
HORÁRIO: 22:00 h;
- ALEX E LEANDRO
DATA: 19/10/2019;
HORÁRIO: 23:50 h;

CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ R\$ 249.350,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

- MATOGROSSO E MATHIAS
DATA: 18/10/2019;
HORÁRIO: 23:00 h;
VALOR: R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
- PADRE ALESSANDRO CAMPOS
DATA: 19/10/2019;
HORÁRIO: 22:00 h;
VALOR: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)
- ALEX E LEANDRO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DATA: 19/10/2019;

HORÁRIO: 23:50 h;

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

2.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura do contrato e a segunda e última parcela de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, a ser paga no dia 15/10/2019, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 16/09/2019 até 20/10/2019, sendo que a realização do show/evento serão nos dias 18 e 19 de outubro de 2019 a partir das 22:00 horas.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

5.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre de toda a equipe e integrantes da banda até o

WNY



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

local do shows, alimentação hospedagem, camarim, carregador, van e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - *Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.*

6.2 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.3 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.4 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais ecad.

6.5 – A **CONTRATANTE** ficará responsável em providenciar para a realização dos show:

a) palco, som e iluminação de acordo com o rider dos artistas;

b) liberação do espaço apropriado para a realização dos shows, equipe de limpeza, 





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais serão a cargo do gestor de contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA X – FORO

9 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 16 de setembro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA MW
CNPJ: 08.055.231/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Dulce Mendes Ribeiro
CPF: 012 503 871-24

2 
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2019

| | |
|--------------------|---|
| PARTES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA ME , inscrita no CNPJ N° 08.055.231/0001-04 |
| FUNDAMENTO: | Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. |
| OBJETO: | 1.2 Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a por ocasião das comemorações do 66° aniversário de Ouvidor, a realizar-se no dias 18 e 19 de outubro de 2019: <ul style="list-style-type: none">• MATOGROSSO E MATHIAS;• PADRE ALESSANDRO CAMPOS;• ALEX E LEANDRO |
| PRAZO: | 16/09/2019 até 20/10/2019, sendo que a realização do show/evento serão nos dias 18 e 19 de outubro de 2019 a partir das 22:00 horas. |
| LICITAÇÃO: | Inexigibilidade de Licitação 06/2019 |
| DOTAÇÃO : | 04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA |
| VALOR: | O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ R\$ 249.350,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). |
| OBS.: | - |

OUVIDOR-GO, 16 DE SETEMBRO de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal